



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 15
A 18 DE JUNHO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS
SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães
Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos
Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson
Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias,
Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 15 de junho (segunda-feira) e não havendo
impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000158-45.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO
ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE
QUEIROZ. **APELANTE:** LUCAS FELIPE TERRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA
UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou
provimento à Apelação interposta pelo ex-Sd Ex LUCAS FELIPE TERRA,
mantendo **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e
jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO
ANTÔNIO DE FARIAS.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000190-
50.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA
BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGANTE: LUCAS ROBERTO DIAS ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA
UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro
Presidente decidiu nos termos do voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020**
16:03:35.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO**
STM, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173dab1d8c8**.

OLIVEIRA (Revisor), acompanhado pelos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conheciam e davam provimento aos Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União para, fazer prevalecer o voto divergente da lavra do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e alterar o Acórdão lavrado nos autos da Apelação nº 7000758-03.2019.7.00.0000, para manter a condenação do Civil LUCAS ROBERTO DIAS ROCHA pela prática do delito inserido no art. 209, § 1º (duas vezes), combinado com o art. 70, inciso II, alínea "d" e o art. 72, inciso I, na forma do art. 79, todos do CPM, bem como pelo crime disposto no art. 209, § 1º, na forma tentada, combinado com o art. 72, inciso I e o art. 79, também do CPM, em concurso com os dois primeiros, reformando a pena imposta para 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses de reclusão, observada a detração em decorrência da prisão preventiva cumprida pelo Apelante no curso da Ação Penal Militar, com a consequente progressão de regime, a ser aplicada pelo Juízo competente para a execução criminal. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, JOSÉ BARROSO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO rejeitavam os Embargos e mantinham irretocável o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator) fará voto vencido.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000296-12.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **EMBARGANTE:** JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO. ADOGADO: WILLAMYS FERREIRA GAMA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa constituída do 1º Ten Ex JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO, por inexistir omissão, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000291-87.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** CARLOS HAUENSTEIN HERRERA NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

parcialmente os Embargos de Declaração, a fim de que a obscuridade constatada seja sanada nos termos da fundamentação, na forma do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000285-80.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** REGINALDO SARAIVA OTAVIANO. **ADVOGADO:** WELTON ALVES DOS SANTOS. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, por ausência de amparo legal, para manter, integralmente, o Acórdão embargado, declarando-os protelatórios, nos termos do art. 127 do RISTM, na forma do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000271-96.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PEDRO PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público Militar e deu-lhe parcial provimento para, tão somente, reconhecer a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos constantes do IPM nº 7001023-72.2019.7.01.0001. E, no tocante à parte da decisão que não reconheceu a existência de conexão ou continência para julgamento dos fatos numa mesma ação penal, negou provimento ao recurso ministerial e determinou a baixa dos autos à instância de origem, com remessa sucessiva ao **Parquet** de 1º Grau para, no uso de suas atribuições constitucionais, oferecer denúncias em separado em relação aos indiciados PEDRO PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA e PEDRO HENRIQUE CAETANO ARAÚJO, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7001470-90.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MAJARA TAIANE VELASQUES COSTA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E MAJARA TAIANE VELASQUES COSTA. **ADVOGADO:** JEFERSON DA SILVA PIRES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu dos Apelos e negou provimento aos Recursos, para manter incólume a Sentença condenatória, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

conhecia e negava provimento ao Recurso Defensivo, e conhecia e dava provimento ao Recurso Ministerial, considerado o emprego de três circunstâncias judiciais negativas na 1ª fase de dosimetria da pena, o que resulta na pena de 6 meses e 9 dias de detenção, mantidas as demais condições da Sentença condenatória. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA conhecia e negava provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e dava provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença recorrida e absolver a Civil MAJARA TAIANE VELASQUES COSTA do crime previsto no art. 209 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "d", do CPPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de votos.

APELAÇÃO Nº 7001327-04.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e GIOVANNI CORAZZA TOMAZINI. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e GIOVANNI CORAZZA TOMAZINI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército, suscitada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Apelos interpostos pela DPU, em favor do ex-Sd Ex GIOVANNI CORAZZA TOMAZINI, e pelo Ministério Público Militar, para manter **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de votos.

APELAÇÃO Nº 7001316-72.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTES: VICTOR RENAN FREITAS MARQUES, THALES FERREIRA RODRIGUES, PABLO NUNES MORALES DA ROSA, MAKEY RAMOS DOMINGOS, MAIKON DE OLIVEIRA DE SOUZA, EDERSON RACORTO REISDORFER e DENILSON RYBAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça, suscitada pela Defensoria Pública da União, considerando o julgamento da matéria no Recurso em Sentido Estrito nº 7000413-37.2019.7.00.0000. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União para declarar extinta a punibilidade dos



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

ex-Cabos DENILSON RYBAR, EDERSON RACORTO REISDORFER e PABLO NUNES MORALES DA ROSA pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 123, inciso IV, e do art. 125, inciso VII, §§ 1º e 5º, incisos I e II, c/c o art. 129, todos do CPM. Dando prosseguimento, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para manter a Sentença condenatória recorrida em relação aos ex-Cabos MAIKON OLIVEIRA DE SOUZA, MAKEY RAMOS DOMINGOS, THALES FERREIRA RODRIGUES e VICTOR RENAN FREITAS MARQUES, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000201-79.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** RAUL BRESCHI FONTANA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000320-74.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JOSÉ EDUARDO DE COSTA BARROS CARRARO. ADVOGADOS: JOSE ESTEVAM MACEDO LIMA, DANIELA FEITOSA DA MOTA, IVANILDA DA SILVA e MARCELLA ALLIEVI. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de inépcia da denúncia, levantada pela Defesa do Apelante JOSÉ EDUARDO DE COSTA BARROS CARRARO. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa, para manter inalterada a Sentença condenatória **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7001445-77.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** FELIPE AFONSO GOMES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), de nulidade da Sentença e dos atos subsequentes praticados exclusivamente pelo MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 1ª CJM, determinando que o Conselho Permanente de Justiça para a Marinha seja convocado para novo julgamento, observado o rito previsto no Código de Processo Penal Militar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA rejeitava a preliminar de nulidade da Sentença recorrida, arguida de ofício, por se encontrar preclusa a matéria, na forma dos arts. 504 e 505, ambos do CPPM, e fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000472-25.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** THIAGO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, PEDRO SAMPAIO DE SOUZA JÚNIOR, JORGE JABRAYAN, JORGE DE ALMEIDA JABRAYAN, IVO COSTA CARVALHO e ALISSON BRAGA CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS, ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA, VICTOR FONSECA CAMPOS, ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, ALINE DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA BULHÕES LEITE, LUCAS PRADO KIZAN, GLAUBER DE SOUZA DANTAS, HAYDEE MAVIGNO FERREIRA, KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO, SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES, EVERTON JULIANO DA SILVA e JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, não conheceu da preliminar arguida pela Defesa de IVO COSTA CARVALHO, de inépcia da exordial acusatória, reservando-se à apreciação da questão quando da análise do mérito, nos termos do voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS conheciam e rejeitavam a preliminar defensiva. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença absolutória, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

APELAÇÃO Nº 7000057-08.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ALONIR JORGE SANTANNA JÚNIOR. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ALONIR



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

JORGE SANTANNA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos da Defesa e do Ministério Público Militar, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro Presidente decidiu de acordo com o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do ex-MN RC ALONIR JORGE SANTANNA JÚNIOR, pela prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e § 1º, 129 e 133, todos do Código Penal Militar. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e negavam provimento aos Recursos de Apelação interpostos pelo Ministério Público Militar e pela Defensoria Pública da União, e mantinham inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos e deixavam de declarar a extinção da punibilidade pelo advento da prescrição do Apelante/Apelado. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000995-37.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** NICKSON DURAN DOS SANTOS AMARAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação Defensiva, para manter a Sentença proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 8ª CJM, que condenou o Civil NICKSON DURAN DOS SANTOS AMARAL à pena de 5 anos, 11 meses e 12 dias de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, e assegurou o direito de apelar em liberdade, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

APELAÇÃO Nº 7000189-65.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** CAITANO NATANAEL DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

manter, na íntegra, a Sentença recorrida por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7001279-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO NUNES NETO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso defensivo, para condenar o 2º Sgt JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, pela prática do crime descrito no art. 251, § 3º, c/c o art. 72, inciso II, alínea "b", ambos do CPM, com o benefício de recorrer em liberdade, o regime prisional inicialmente aberto e a suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7000946-93.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** KELTON RIAN FERREIRA RAMOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela PGJM, calcada na violação ao Princípio do Juiz Natural, para declarar a nulidade da APM nº 7000087-87.2018.7.08.0008, desde a fase da instrução criminal em que o Magistrado **a quo** passou a exercer a jurisdição monocrática no Processo, em decorrência da questionável declinação de competência efetuada pelo Conselho Permanente de Justiça para a Marinha da Auditoria da 8ª CJM. Ademais, fixou a competência do citado Colegiado de 1º grau para o processo e o julgamento da citada APM, à qual respondem os ex-Marinheiros ALEF RICARDO CAMPOS SAMPAIO e KELTON RIAN FERREIRA RAMOS, nos termos do voto do Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) rejeitava a preliminar, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de nulidade da Sentença, por entender estar preclusa a matéria. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7001026-57.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** VINICIUS DE OLIVEIRA DA SILVA. DEFENSORIA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, cassou a Sentença hostilizada, reconhecendo a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie e determinou a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar de nulidade da Sentença recorrida, arguida de ofício, por se encontrar preclusa a matéria, na forma dos arts. 504 e 505, ambos do CPPM, e fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000042-39.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES**: VALDIANO MARIANO DA SILVA e VAGNER SOUSA. ADVOGADO: WILLIAN SANTOS DIAS. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada, de ofício, pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), de nulidade da Ação Penal nº 7000186-31.2019.7.07.0007, a partir da fase do art. 433 do CPPM, para que fosse observado o devido processo legal pela instância de origem, com a consequente apresentação de sustentação oral pelas partes. Em seguida, **no mérito, por maioria**, deu parcial provimento ao Apelo da Defesa, para, mantendo a condenação dos Réus, VALDIANO MARIANO DA SILVA e VAGNER SOUSA, como incurso no art. 251 do CPM, reformar a Sentença para aplicar a pena definitiva de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão aos Apelantes, deixando de conceder a ambos o benefício do **sursis**, por não se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 84 do CPM, e, concedendo-lhes o direito de recorrerem em liberdade, bem como o regime inicial de cumprimento de pena aberto, à luz do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI conheciam e davam provimento parcial ao Apelo interposto em favor de VALDIANO MARIANO DA SILVA e de VAGNER SOUSA, para, mantendo as condenações como incurso no delito do art. 251, **caput**, do CPM, redimensionar as penas para 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime prisional inicialmente aberto e sem o benefício do **sursis**. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7001147-85.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.
APELANTE: LENILSON FRANCISCO DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar defensiva de amplitude do efeito devolutivo do Recurso de Apelação; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade, pela supressão da fase do art. 417, § 2º, do CPPM, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, conheceu e deu parcial provimento ao apelo defensivo para, mantendo a condenação imposta, anular a conversão da pena de detenção em prisão, retornando a reprimenda original de 3 (três) meses de detenção, mantidas as demais condições estabelecidas na Sentença atacada, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e negavam provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000809-14.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** THÚLIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY e THYAGO PEREIRA LEITE DE SANTANA. ADVOGADOS: PETER PESSUTO, PEDRO DA COSTA SANTOS e ALINE GIDARO PRADO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e negava provimento ao Apelo, e mantinha incólume a Decisão recorrida - que absolveu o Cap Ex THULIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY e o Sgt Ex THYAGO PEREIRA LEITE DE SANTANA, por existirem circunstâncias alheias às suas vontades, que acabaram por excluir a culpabilidade, nos termos do art. 439, alínea "d", do Código de Processo Penal Militar -, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto da Ministra Relatora. Na forma regimental, usaram da palavra os Advogados da Defesa, Drs. Peter Pessuto e Pedro da Costa Santos. A defesa será



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

previamente intimada do retorno da vista para o prosseguimento do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000712-14.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** WILLIAM BONFIM OLIVEIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa para, com a reforma da Sentença **a quo**, **por maioria**, desclassificar as condutas do Acusado de Peculato-apropriação em continuidade delitiva para os crimes de Apropriação indébita simples e Furto qualificado, aplicando-lhe a pena unificada de 1 ano de reclusão, como incurso nos arts. 248 e 240, § 5º do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, fixando o regime prisional inicialmente aberto; designou, afinal o Juízo de origem para a realização da Audiência Admonitória, com espeque no art. 611 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e davam provimento parcial do recurso defensivo, para reformar a Sentença e, excepcionalmente, considerar o preceito secundário do art. 312, **caput**, do CP como base para incidência da sanção, com o fito de condenar o Sd Ex WILLIAM BONFIM OLIVEIRA DA SILVA, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no delito do art. 303 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e art. 606 do CPPM, devendo o condenado cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do último Diploma Legal, estabelecendo o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, com o direito de recorrer em liberdade.

Acompanharam o voto do Relator os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000055-38.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** JOSÉ DA SILVA LEITE e GUSTAVO BARBOSA LEITE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao recurso ministerial, para condenar o 3º Sgt Ex JOSÉ DA SILVA LEITE e o Civil GUSTAVO BARBOSA LEITE, como incurso no art. 209, § 1º, c/c o art. 58, ambos do CPM, à pena de 1 (um) ano de reclusão, com o direito de recorrer em liberdade, a suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto, de acordo com o art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e negavam provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar e mantinham a Sentença na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido. Declarou-se suspeita a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, na forma do art. 136 do RISTM.

APELAÇÃO Nº 7000007-79.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** WENDEL MIGUEL DO CARMO DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do Apelo defensivo, para acolher a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar a fim de declarar o Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica (CPJ/Aer) da Auditoria da 7ª CJM como o órgão competente para processar e julgar a causa, com a consequente anulação da Sentença prolatada e de todos os atos de instrução processual efetuados perante o Juízo Singular, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar de nulidade da sentença recorrida, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por se encontrar preclusa a matéria, na forma dos arts. 504 e 505, ambos do CPPM, e fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 18 de junho (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 22 a 25/06/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/06/2020 16:03:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173edddbaf0**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **27/06/2020 10:28:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dab1d8c8**.